

1900
Juiz Substituto da Comarca
do Rio Preto e. M. Gerais

Escusão
Barbosa

Intervenção Judicial requere
da pelo pte.

Intervenção
Rafael Gonçalves Dias

Intervenção
Joaquim Dias Correia

Subscricao

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
e novecentos e dez dias do
mez de Julho do dito anno
vista Cidade do Rio Preto
em meu Cartorio, ante a
petição que se segue; do
que para Cartorio faço esta
luz. Eu Joaquim Elias
Juiz Substituto Barbosa Escusão
Intervenção do 2º Officio, Escusão
da -

Cópia do.

2

Ilmo Com. Sr. Doutor Luiz Substituto

Deo, citam-se os interesses
da e. Provisão Publica para
o dia e hora que forem designa-
dos pelo executor.

Rio Paro, 10 de Julho de 1900
Tendo falecido meu sogro Joaquim das
Correia residente no lugar "Alagoas", e
tendo deixado alguns objectos, venho requerer
a V. Mage se deigne mandar marcar
dia e hora para dar-se a deo crever
os referidos objectos para arrolamento.
Em estes termos pede deferimento

E. R. M. e.

D. do Com. Sr. Barbosa. Rio Paro, 10 de Julho de
1900 C. D. (Teo. G. S.) D. H.

Rufino Gonsalves Dias

Paguei trezentos e seis Reaes pro
vulto pro f. l. de estampa e
conforme o talão n.º 58 desta d. c. t.
Rio Paro, 10 de julho de 1900
O Collector. P. Angelino.

Intimação

Certifico que em virtude desta
cédula a Promotor do Jus
ticia e os interessados Antonio

Ant. 6 D. João Correia, Ricardo D. João

1840 Correia, José D. João Correia

D. 84000 no D. João Correia e Pedro

264000

D. João Correia, em virtude do
desproche retro; do que fazem
seus senhores. Orefundo e
D. João do que sou fei. Rio
Pardo, 20 de Junho de 1900.

Atentado

Francisco Evangelista Borges

Carta de intimação passada em officio pelo
Cartório do herdado -
Octavio Alexandrino -
Pias, como a lei
se declara -

De ordem do Sr. Doutor Juiz Substituto da Comarca, intimo-se
para como herdado do fallecido Sr.
Pai Joaquin Pias Correa, Governador
por seu testamento de 9 de Fevereiro
daquelle anno do dia 3000 com um
meio em caxote de Juiz Substituto
afim de assinar as terras do
terreno e parcelas dos bens do
referido finado, sob pena de
rescaldo e a mais da lei -
Pretendo-se responder no mes-
mo Carta de intimação - de quem
se queira cumprir da intimação

Saudes e Fraternidade De

Assina Octavio Alexandrino Pias -

Excusado

Juramento Evangelista Barbosa

Fiquei diante do cartório que fica em
Paraná Chacara 24 de Junho de 1900
Octavio Alexandrino Pias

Intimação

Certifico que no termo por
certo a Induio Octavio
Alexandrino Dias, por o
cumprir em este Estado, a
fim de assistir os termos
da arrola mento de seu
firmado seu pai Joaquin Dias
Carriõ, o que ficou sem
34000. l. O referido e succedeu
do que dou fe. Rio Preto
30 de Junho de 1900.

Os custos

Juaneyra Evangelista Rodrigues

Lista.

Pedro Dias Corroa esta de posse de uma Abride de
 ferro com cabeçao de ferro e um par de borcas velhas
 novatos de 3000
 esta dito Abride novatos de 3000
 um cavallo velho preto com novatos de 25000
 uma Cadeira com encaixas novatos de 4000
 uma Barcha velha novatos de 2000
 + uma Fosse velha novatos de 2000
 uma Roda de fiar novatos de 3000
 uma cabessa de Roda de salar ^{dioca} 000
 uma Caja de roupas com chacharas 000
 de cafeeiro e laranja nas Alagoas 000
 novatos de = Incluso a Terra 3700 000
 basea namas do herdeiro Flavio = 00000
 Alegandrinho Dias um cavallo = 00000
 novatos de 3000 00
 mais uma Abriato novatos de 16000
 mais uma Espingarda novatos de 10000
 mais um Alfinete de surro no = 00000
 valor de 20000
 e quatro mil reis de Terras namas na Fazenda de Alla
 goas,

Profiro Gonçalves Dias guero do fizado goa,
 quem Dias Corroa

34
38
258
44
24
228
138
368
168

1248
3708

4848

7

5

Auto de reconhecimento a Sabedoria
e fortibus sumo e immo facto.

Na trinta e duas dias do mes de Junho
de mil e novecentos e vinte e cinco
Do Rio Pardo, no Casa do
Cursado Municipal, presente
a Doutor Americo Pinto do
Armaral Subo, Juiz Substitu-
to do Comarca, Camargo Socci,
Sed notario de seu cargo, abij
presente a Promotor da Justica
abij do Edmundo Blum, abistado
do Collector Estadual, e notarios,
siente abidados Profiro Gar-
calthes Dias, e Chardinos, agrem
adito Juiz de Direito a Juramento
do Sancto Evangelho, per seu
litro d'elles me que por eu me
dante de laizo do qual che me
Corregou que com boa e to
consentimento dea a Decretos
todas as lums deposedos per eu
Juiz do Logo-foguerio Dias
Corio e que declarasse o Dia
meu e curro me que tinha
fallando adito seu sogro, e
tinha futo alguma desposicio
testamentaria quea e com
herdeiros que che havia feo
do que id' de, tinham a final
mente dea a Decretos todos
as lums per elle deposedos e me

Son acuttos algunos d'ellos
 el primo de padre de Dnito que
 velle tras pagar a Dnito de
 sua Nabion en curru no crime
 de peyuro. Quando por elle acuto
 a dita Yuramento assim prome
 theu sempre de cloran que
 su sogro Joaquin Diaz Correo
 falleou no dia doze de fevereiro
 proximo findo su devedor
 comento, devendo este herdeiro
 sus fechos cujos nombres e r'idos
 a deute de de cloran e que pro
 mette a de' ade' os todos
 Os huns sus acuttos algunos
 d'ellos dehaio de padre Cam
 munda.

Titulo de herdeiro

1º Antonio Diaz Correo, r'ido	40
2º Ricardo Diaz Correo " "	32
3º Jose Diaz Correo	28
4º Manuel Diaz Correo	26
5º Pedro Diaz Correo	25
6º Feliciano, Cazado cur	
Octavio Alexandris Diaz	23
7º Maria Angelica - Falle cedor	
- Fichos e herdeiros -	
1º Maria Landino de Jesus	11
2º Morindo Goncalves Diaz	10
3º Isabel Landino de Jesus	9

Em seguida a seguir cam os
 porty Commission a de' the
 valores nos huns comento

Costumes do luto que já se tem
a arrolante as gravais são as
seguintes: Moças

Uma brida com cule, eod de
furo atalido pela quantidade de
três mil réis. Um par de braco, 3000
com atalido pela quantidade de
três mil réis. Uma canga ou 3000
sem canga atalido pela quan-
tia de quatro mil réis. Um 4000
curdado, 5000 atalido pela
quantia de dois mil réis. Um 2000
faixa, 5000 atalido pela quan-
tia de dois mil réis. Um 3000
de de fido, 5000 atalido pela
quantia de três mil réis. Um 3000
Cabrão de rodo de ralos, 4000
de co atalido pela quantia 6000
de réis mil réis. Uma arriata
de platino atalido pela quan-
tia de dez mil réis. Um 16000
Espringado, atalido pela quan-
tia de dez mil réis. Um 16000
frente de ouro atalido pela
quantia de vinte mil réis. 2000
Um Cavallo, preto e tulo, 2000
brada pela quantia de vinte
reus mil réis. Um Cavallo 2500
Custambo escura, um par de co
his durado, atalido pela quantia
de vinte mil réis. Uma coxa, 3000
Chacora, com quatro mil réis
de tulos no fagendo dos Alagios

Alagôis, atalho de pelo quem
370437 de triginta e sete mil réis.

Por esta memoria de clorau o arrola-
to nada mais ter a descer
e atalho, deu a feiz por conclai-
do seguinte anno lousado e passou
a fazer a prestação pelo modo

multe seguinte. Monte nos quatro
14944 cento e noventa e quatro réis

Deduz-se a quantia de sessenta
e tres mil novecentas e quarenta
reys, em portancia dos autos e sellos
dos autos. Ficou liquida de quantia
de quatrocentas e trinta mil e setenta
e seis réis, que devida esta quantia
em sete partes iguais, quatro
são as herdeiras do inventariado

Seg^o Cabi acaba em a legitima de
61437 sessenta e um mil quatrocentos
e trinta e sete réis. E subdesideru-
do a legitima de herdeiro falle-
cido Sr. Pedro Maria Anglica por
sua vez fizesse Cabi e Cabi a
legitima de trinta mil quatro

Seg^o cento e setenta e noventa e seis

reys. Pagamento feito do quinhão dos
herdeiros centos e sellos dos autos, da qual
20499. ter de sessenta e tres mil novecentas
e quarenta e seis réis, que se devem ter

pela memoria seguinte. Habitio
no Saler de Casa, Chacara, com
quatro mil réis de terra no foyu-
do dos Alagôis atalho de pelo

32940

pela quantia de trezentos e setenta mil
reis, tem os mesmos a
quantia de sessenta e tres mil
e quarenta e quatro reis. S. M.

Pago.

Pagamento feito ao herdeiro Au-
torio D. João Carrão, de sua
legitima da quantia de sessenta
e cinco mil quatrocentos e trin-
ta e sete reis, que se lhe em terra
pela maneira seguinte: Haverá
primeiramente em seu
pagamento a reposição da
herdeira Tibislima, da quan-
tia de quatro mil cento e
cincoenta e quatro reis. Haverá
mais em a Casa em seu nome,
afetada pela quantia de qua-
tro mil reis. Haverá mais final-
mente no talo da Casa, de
seu e quatro mil reis de terras na
Fazenda dos Maggões, afetadas
pela quantia de trezentos e setenta
e sete reis, tem os mesmos a quantia
de se cento e dois mil quinhentos
e oitenta e sete e tres mil e seis
centos e oitenta e sete reis. S. M.

52583

Pago.

Pagamento feito ao herdeiro Di-
eudo D. João Carrão, de sua legi-
tima da quantia de sessenta e
cinco mil quatrocentos e trinta
e sete reis, que se lhe em terra pe-
lo mesmo seguinte Haverá
primeiramente em seu pagamento a reposição
da herdeira Tibislima da quantia de

4854 de quatro mil eito centos e cinquenta
e quatorze. Haverá mais uma
rota de fios a qualquer atalho
Hav. pela quantia de tres mil reis.

Haverá mais um fio de binaes
atalho pela quantia de tres
mil reis. Haverá mais um fio
malmente no valor da
Casa, cha e cora com uma
peça de terra na fazenda dos
Alagões, atalho pela quantia
de tres mil e cento e sessenta
e seis centos e quarenta e dois

50583 Circunstante mil quinhentos e setenta e tres
centos e tres reis - chris - Pagamento
to feito ao herdeiro José Dias
Luz Corio de sua legitima da qual
é de quatro mil e seiscentos e sessenta e seis
centos e trinta e sete reis que se en-
contram pelo processo seguinte:
Haverá primeiramente um ano
pagamento arrendado de her-
deiro Felisbino da quantia de
4854 quatro mil eito centos e cinquenta
e quatorze. Haverá mais
uma bida com a lida
de sua atalho pela quantia
de tres mil reis. Haverá
mais um fio malmente no
valor da Casa, cha e cora
com uma peça de terra na
fazenda dos Alagões atalho

4854 quatro mil eito centos e cinquenta
e quatorze. Haverá mais
uma bida com a lida
de sua atalho pela quantia
de tres mil reis. Haverá
mais um fio malmente no
valor da Casa, cha e cora
com uma peça de terra na
fazenda dos Alagões atalho

atribuída pela quantia
de trezentos e setenta
mil réis, tem sommas a
quantia de cincoenta e tres mil
quinhentos e setenta e tres réis.

53483

Chão. Pagamento ao herdeiro
Manoel Dias Corrêa
de sua legitima da quantia Leg^a
de trezentos e um mil quatro

Pagamento

61437

centos e trinta e sete réis, que se
lhe entera pela maneira
seguinte: Haverá primeiro
mente em seu pagamento um
cabeco de cada dotalar mor
dio e, atribuída pela quantia
de seis mil réis. Haverá mais
uma faiz, atribuída pela
quantia de doze mil réis.

24000

Haverá mais finalmente
no valor do caso Chalosa,
com quatro mil réis, de terras
na fazenda dos Magões, atribuído
de pela quantia de trezentos e setenta
mil réis, tem sommas, a quantia
de cincoenta e tres mil quatro
centos e trinta e sete réis.

Chão 53437

Pagamento feito ao
herdeiro Pedro Dias Corrêa,
de sua legitima da quan-
tia de trezentos e setenta e tres
mil quatro centos e trinta e sete réis
por se acharem pelo mesmo
quanto Haverá um Caballo preto

Pagamento

puto e Nelho atahado pela quantia
25000 de vinte e cinco mil reis. Haverá
também mais finalmente seis valores
da Casa, Chacora, com quantia
mil e trezentos de terras na Fazenda dos
Magãos, atahado pela quantia
de trezentos e setenta mil
reis, com somente a quantia
de vinte e seis mil quatrocentos e
setenta e sete reis. Chão Pago
segundo feito a herdeiro Felis
61439 Lino, Casado com Petrasella
Nondino Lino, de sua le-
gitima da quantia de sessenta
e cinco mil quatrocentos e setenta
e sete reis, que se lhe entrega
pela maneira seguinte. Ha-
verá primeiramente um super-
gamento uma arriata de platina
atahado pela quantia de dez e seis
mil e seiscentos e setenta e sete
reis. Haverá mais
uma Espingarda, atahado
pela quantia de dez e seis mil
e seiscentos e setenta e sete
reis. Haverá mais
um alfinete de ouro atahado
pela quantia de
doze e cinco mil e seiscentos e
setenta e sete reis. Haverá
também mais finalmente
um Casaco Castanho
pela quantia de vinte
e seis mil e seiscentos e
setenta e sete reis. Chão com accrescimento
da quantia de quarenta e seis mil e
setenta e sete reis, que terá de se pôr

a tuz dos outros herdeiros, a cimo
 de Claudio Paganinho feito Pagm^{to}
 a subherdeira Maria Landino,
 de sua legatima de quarenta e
 cinco mil quatrocentos e
 setenta e noventa e seis
 mil e setecentos e sessenta e
 sete pela mesma seguinte
 Habito, uma herança a saber
 da pela quarenta e dois mil e
 quatrocentos e setenta e
 oito mil e setecentos e
 sessenta e sete de terras do
 freguesia de São Magão, avaliada
 pela quarenta e três mil e
 setecentos e sessenta e
 sete a quarenta e dois mil e
 quatrocentos e setenta e
 oito mil e setecentos e
 sessenta e sete Anos 18479

Pagamento feito ao Subl^{ta} Pagm^{to}
 Anos Morinho, de sua legi
 tima de quarenta e cinco
 mil quatrocentos e setenta
 e noventa e seis, que se lhe deu
 pela mesma seguinte.
 Habito no seu pagamento
 no Saler do Coto, Chacarra e
 terras do freguesia de São
 Magão, avaliada por trinta e
 sete mil e setecentos e
 sessenta e sete a quarenta e
 cinco mil quatrocentos e
 setenta e seis = Anos Pagamento 20479
 to feito a subherdeira Gabriel Pagm^{to}

Amicus Pinto de Almeida Lisboa

Amicus Ribeiro

Pedro Goncalves Dias

Pedro Dias Corria

Arranjo de Jose Dias Corria

Leucio Jose da Silveira

Manoel Dias Corria

Azogo de Antonio Dias Corria.

Jose Vieira do Carmo

Azogo de Pedro Dias Corria

Farefas Alexandre dos Santos

Amicus

Logo per amicus antes
ao Conselho do Juizo, a buidada

Bernicio S. Proximo Morim; do que

foi este termo. Eu Juiz

Wangelista Barboza Escusou em casa

-Miquelidos.

Conta.

Ho. L. D. Juiz Substituto

Julgamento e juramen^{to}

28 400

Salto de 11 1/2

3 300

Resposta do Pol

54 000

Distribuição

24 000

Ho. Escriv. Autm

14 000

Autm e dilig.

29 400

Auto e pags

10 484

46 240

Jo. de S. (8)

20 400

G. (2) e Partm. fol

3 400

Ho. Contador

5 000

Sommo 63 940

Rio Paro, 30 de Maio 1902.

J. Contador,
Bernicio S. M.

Dato

Elogo me foveris utrumque est
autos; do que fago este termo
Em Franquias Evangelista Bor-
loja, Escusos interinos do 2º
afficio, onscusi

Guio

Pagm-se a quantia de 2400 dois
mil e quatrocentos rs. de um
lunento do Juiz Substituto.
Rio Pardo, 25 de Setembro de
1900.

Abreses

Borloja

Guio

Pagm-se mais a quantia de
trez mil e quatrocentos rs. de sala
de M.ª de auto. Rio Pardo,
25 de Setembro de 1900.

Abres

Borloja

Visto

Elogo fago este termo com
a vista do Livro Colla dos
Estados abidos de Pedro An-
geli; do que fago este termo.
Em Franquias Evangelista Bor-
loja, Escusos interinos do 2º
afficio, onscusi

C. J.

Escusos

Abro regular occulto.

Rio Pardo, 25 de Setembro de 1900

Pedro d'Angelis.

N. 80

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 19 00

A' folhas — do caderno de receita fica debitada
ao collecter Pedro d'Angelis
a importancia de duzentos e quarenta
tercentos Rs. 2 \$ 400 —
recebida de Rofino Dias
pelo imposto de Enrolamen-
tos do quiz Dubs-
virtute.

Collectoria Municipal de Ribeirão
de abr. de 19 00

O Collector, Pedro d'Angelis
O Escrivão, _____

N. 79

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 19 00

A' folhas — do caderno de receita fica debitada
ao collecter Pedro d'Angelis
a importancia de trezentos e quarenta
quatro Rs. 3 \$ 300 —
recebida de Rofino Dias
pelo imposto de sello por ven-
do por folto de estov-
pidas em 11 f. de
auto.

Collectoria Municipal de Ribeirão, 25
de abr. de 19 00

O Collector, Pedro d'Angelis
O Escrivão, _____

ESTADO DE MINAS GERAES

ESTADO DE MINAS GERAES

Pague mis 3.300 de sello
por verbo e em 11 fe de
outos, e conforme se ve
no tolvõ junto.

Ribeirão, 25 de Setembro de
1900.

O Collector.

J. Augusto.

Data

Elogo me foram interger
estes autos, do que faço este
termo. Em Juizymão São
gêsta Barão. Escuto inter
no do 2º officio, e assenti-

Certo

Elogo faço estes autos em
estes ao Sr. João Paulo
Americo Pinto do Juizal
Linha. Juiz Substituto do
Comarca, do que faço este
termo. Em Juizymão São
gêsta Barão. Escuto
inter no do 2º officio, e
assenti-

Certo

Baixem ao cartório.

Ri. Paiz, 1 de Novembro de 1900

Jonas Desbri

Data

Elogo me foram interger
estes autos, do que faço este

nte termino. En Juanyano E. de
gileto Barlozo, E. curtos anteriores
do 2º officio, e m. curi

Junta do

Logo junto aos autos, o pe
tendo, que se segue, do que
foi o n.º termo. En Juanyano
E. de gileto Barlozo,
Percurso anterior do 2º officio,
e m. curi

Mui. Exm. Sr. Juiz de Direito

Chão. Juiz Substituto, por quem foi feita a invenção.

Rio Pardo, 31 de Outubro de 1900

Alfonsos

Poi Rufino Gonçalves Dias que
duor inventante dos bens de Falli
cio Joaquim Dias Comia, como
já se mencio as partilhas dos referidos
bens e supp. ja pagou os custos
Edmundo Regis a d. Sr. e de que man-
dar adjudicar os bens referidos para
tal fim. Nestes termos

Poi o d. Sr. referendo

E. R. M.

Como requer.

Frente de ass. de outo.

Rio Pardo, 1 de Novembro de 1900

Amarel Distrito

Rufino Gonçalves Dias

Pagou via 300 de outo por resto por
falta de outo em p. l. h.

Rio Pardo, 31 de Outubro de 1900

Oletheter

d. Regis.

Offm

As cinco eoitos do meu dicto
Numbro de mil e noventa e cinco,
ninta e duas do Rio Pardo,
meo mee Costario facer este
auto concluso ao Juizo Pau-
to Americano Pinto do Amarel
Luzo, fery subdito, do que
foer este termo. Eu Joaze
mo Evangelista Borly, Es-
crevo intemio do 2o officio
meo me

Offm

Julgo por sentença o seguinte
parrrolamento para que pro-
duza os effectos legais. Segun
adjudicada, as inventariadas
os bens reparadas, para o pa-
gamento das outas, na forma
da lei.

Rio Pardo, 5 de Novembro de 1900
Americo Pinto do A. Luzo
Publico

Elogam foyem intezum este
auto, com a sentença do Juizo
do que foer este termo. Eu
Joaze mo Evangelista Borly,
Escrevo intemio do 2o officio
meo me

Entifico que los passados
os dias da lei, para o auto
Julgado, sem que foer
apresentado requirimento

Requisimto alguno. Prescindo
i' Nro Sr. Ido que con fi.
Rio Pardo, 16 de Noviembre
de 1900.

Excused
Jeronymo Evangelista Borbely

N. 58

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 19 *05*

A' folhas — do caderno de receita fica debitada

ao Collector *Pedro d'Almeida*

a importancia de *Triginta e 05*

Rs. *300*

recebida de *Rufino Gonçalves*

pelo imposto de *sellos por ven*

do por portada

estampilhada

Collectoria Municipal de *Ribeirão do*

de *Junho* de 19 *05*

O Collector, *Pedro d'Almeida*

O Escrivão, _____

ESTADO DE MINAS GERAES

S. A.

Monsieur le Comte de Saxe -

Cher Monsieur -

Je

vous prie de m'excuser de ne vous avoir pas écrit plus tôt.